



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Exmo. Sr.

Apa - Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9a - Zambujal Apartado

7585

2611-865- AMADORA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

Of. n° 541

2026/09/16

Proc.

ASSUNTO: Envio da Declaração Ambiental da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião

Para os devidos efeitos, remete-se em anexo a **Declaração Ambiental relativa à 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião**, elaborada nos termos do regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas.

Mais se informa que o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal foi publicado em Diário da República, encontrando-se o respetivo plano em vigor.

Solicita-se a V. Ex.as que se dignem tomar conhecimento da documentação remetida e promover os procedimentos que considerem adequados no âmbito das vossas competências.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão
Com Competência Delégada,

Ana Martinho

Ana Cristina Figueira Martinho

FM/FM
16/09/26

NOS CONTACTOS COM OS SERVIÇOS MENCIONE, POR FAVOR, O NÚMERO DO PROCESSO

Página 1 de 2

geral@cm-smpenaguiao.pt
www.cm-smpenaguiao.pt
Tel. +351 254 810 130
Fax + 351 254 810 131

Rua dos Combatentes • 5030-477 Santa Marta de Penaguião
Contribuinte n° 506 829 138



ATENDIMENTO; OPERAÇÕES URBANÍSTICAS; OBRAS MUNICIPAIS POR EMPREITADAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ÁGUAS E SANEAMENTO; AÇÃO SOCIAL; EMISSÃO DE LICENÇAS; SERVIÇOS URBANOS; GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL; GESTÃO DE ACTOS ELEITORAIS

1

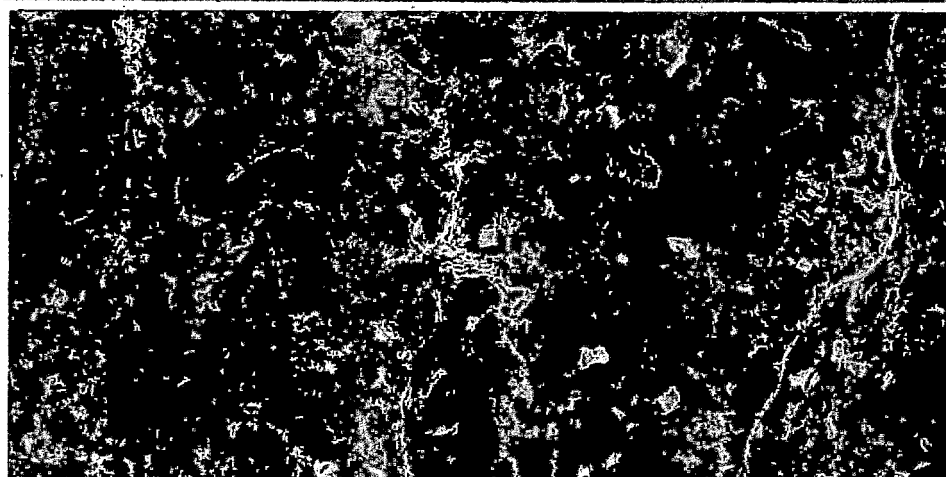
**AValiação Ambiental Estratégica 2.ª REvisão DO
Plano Diretor Municipal DE Santa Marta de Penaguião**



AValiação Ambiental Estratégica

Declaração Ambiental

Agosto de 2026



ambistatus

ambis'tus

AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião



[Handwritten signature]

Avaliação Ambiental Estratégica

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Agosto de 2026



[Handwritten signature]

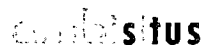
2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE Santa Marta de Penaguião

Declaração Ambiental

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, adiante designado por PDM ou Plano, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Declaração Ambiental estrutura-se segundo as subalíneas i), ii), iv) e v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei supracitado. A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. A análise deste documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a consulta por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e do público em geral.

Na elaboração do presente documento foram ainda consideradas as recomendações da Agência Portuguesa do Ambiente na Nota Técnica emitida em abril de 2020, que pretende contribuir para harmonizar procedimentos relativos à preparação, emissão e divulgação das Declarações Ambientais.



AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião

i) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2020, deliberou proceder à abertura do procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião – Aviso n.º 1804/2021, de 27 de janeiro. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica tornou-se obrigatório, sendo facilitada a identificação de todos os fatores ambientais potencialmente afetados pelas propostas dos planos.

Assim, o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica iniciou-se em março de 2022 com a elaboração e apreciação pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) da Definição do Âmbito. Este documento estruturou a análise ambiental a desenvolver em torno de cinco fatores críticos de decisão a saber:

- Valores Naturais e Paisagísticos;
- Sistema Urbano;
- Socioeconomia;
- Ambiente e Alterações Climáticas.

Posteriormente, foi elaborado o **Relatório Ambiental Preliminar** (maio de 2022), que estruturou o quadro de avaliação a utilizar, fruto da ponderação dos pareceres emitidos à Definição do Âmbito pelas entidades consultadas. Este documento foi igualmente sujeito à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas que integravam a Comissão de Acompanhamento, as quais se pronunciaram no âmbito da 1.ª Reunião Plenária realizada a 15 de setembro de 2022. Dessa consulta resultou a pronúncia Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN).

Consequentemente, o relatório foi reformulado com o intuito de integrar as observações apresentadas dando origem ao **Relatório Ambiental** (julho de 2025). Foram introduzidos ainda ajustes à proposta do plano resultantes da pronúncia das entidades, tendo o Relatório Ambiental assimilado os mesmos. Ao nível das recomendações para o Plano feitas pelo Relatório Ambiental, estas foram integradas, na sua maioria, na Proposta, constando no Relatório Ambiental a forma como as mesmas foram consideradas.

A metodologia seguida permitiu avaliar a proposta nos seus diversos componentes e identificar aspetos passíveis de ajustes conducentes a uma maior sustentabilidade global da proposta do Plano. Estes aspetos resultaram não só da análise desenvolvida no RA como também dos contributos efetuados pelas entidades durante o processo de planeamento e avaliação ambiental.

O Relatório Ambiental foi novamente sujeito à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas, que se pronunciaram no âmbito da 2.ª Reunião Plenária realizada a 4 de dezembro de 2025. Dessa consulta emitiram parecer a Infraestruturas de Portugal (IP), Turismo de Portugal (TP), Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Património Cultural, IP (PC), Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).

Assim, foram ponderados os pareceres emitidos pelas entidades, por forma a assimilar os seus contributos e deste modo, ajustar o Relatório Ambiental (fevereiro de 2026) aos aspetos passíveis



4

de acerto. Neste contexto, e realizados os ajustes considerados pertinentes no âmbito dos pareceres emitidos, o Relatório Ambiental, juntamente com o Plano foi disponibilizado no âmbito do período de discussão pública, para consulta por parte das entidades e do público em geral. Os contributos recebidos, num total de 57 participações, foram alvo de ponderação pela equipa do Plano.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;

Nos termos das normativas legais, o Relatório Ambiental juntamente com a proposta de 2.ª Revisão do Plano e respetivo regulamento foram sendo sujeitos à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) no âmbito das Reuniões Plenárias promovidas pela Comissão de Acompanhamento.

Nesse âmbito, e sobre o Relatório Ambiental que acompanhou a Proposta estabilizada, pronunciaram-se a IP, TP, ANEPC, APA, PC, ICNF E CCDRN no âmbito da 2.ª Reunião Plenária realizada a 4 de dezembro de 2025.

Em resultado dos pareceres emitidos, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à ponderação das questões levantadas e introduziu na proposta de Revisão do Plano as alterações que foram consideradas pertinentes e passíveis de serem consideradas. O Relatório Ambiental foi também revisto em conformidade com os pareceres e com as alterações introduzidas ao Plano.

Posteriormente, a proposta de Revisão do PDM, juntamente com o Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico foi sujeita à consulta do público em geral, que decorreu entre os dias entre 17 de março e 28 de abril de 2026. Não foi apresentada nenhuma reclamação/observação ao Relatório Ambiental, tendo havido um total de 57 participações relativas à proposta da 2.ª Revisão do PDM. A ponderação das mesmas levou a introduzir alterações às peças fundamentais do Plano: Plantas de Ordenamento, Condicionantes, Zonamento Acústico, Compromissos Urbanísticos, Relatórios associados e Regulamento. Do total de participações, 39% foram aceites, 12% foram parcialmente aceites e as restantes 44% das participações foram rejeitadas. Refere-se ainda, que da ponderação efetuada resultou um aumento de 0,8% do solo urbano, diminuição de 0,07% da área da REN e diminuição de 0,04% da área da RAN. Por se considerar que as alterações resultantes da discussão pública não foram significativas, não foram efetuadas alterações à avaliação efetuada nem sugeridas medidas de controlo e recomendações adicionais, mantendo-se válida a avaliação efetuada.

Apresentam-se de seguida as considerações efetuadas pelas entidades no âmbito da 2.ª Reunião Plenária e respetiva ponderação pela equipa da Avaliação Ambiental.

Parecer da IP em dezembro de 2025

"No âmbito do procedimento de AAE, da análise ao relatório apresentado (RA), considera-se nada haver a obstar ao mesmo, atendendo a que, na elaboração do mesmo, foram tidas em conta as recomendações vertidas no nosso parecer anterior, quer no que respeita ao papel da IP, no presente procedimento, como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), bem como à identificação do PRN como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, atendendo à relevância que a temática da mobilidade e acessibilidades apresenta ao nível dos FCD e das QE definidas no âmbito da revisão do presente PDM.

Por fim, no que respeita ao encadeamento metodológico desenvolvido, consideramos nada haver igualmente a obstar."



ambisitus

AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião



Nada a referir.

Parecer do TP em 24/11/2025

"Da análise do Relatório Ambiental destacam-se os seguintes aspetos que carecem de retificação:

Pág. 10: Acrescentar o "Turismo de Portugal, IP" às entidades consultadas na fase de Definição do Âmbito da AAE que integrou os elementos iniciais da revisão do PDMSMP, conforme parecer inserido na PCGT a 02.05.2022 (N/Ref.ª SAI/2022/8244/DVO/DEOT/CD).

Pág. 45, Quadro V.10; Pág. 129, Quadro VII.1: Corrigir o número de empreendimentos turísticos para "13" de acordo com o indicado no Quadro V.14 (pág. 61).

Pág. 70, 71 a 73: Corrigir as pontuais discrepâncias entre a transposição de excertos do Regulamento e o proposto no Regulamento disponibilizado para apreciação (p. ex: no n.º 2 do artigo 31.º, na alínea a) do artigo 32.º, no n.º 2 do artigo 34.º, na alínea e)ii do artigo 36.º, nas alíneas d) do n.º 1, a) do n.º 2 e e) do n.º 3 do artigo 38.º).

Harmonizar/atualizar o documento com as alterações que vierem a ser introduzidas no Regulamento.

O Resumo não Técnico deverá ser atualizado, de acordo com o acima referido relativamente ao Relatório Ambiental."

O documento foi retificado de acordo com o sugerido.

É prática da equipa atualizar o RNT em conformidade.

Parecer do ANEPC em 24/11/2025

"Considerar de forma individualizada os riscos naturais e tecnológicos como Fatores Críticos de Decisão ou Fatores Ambientais."

Optou-se por agregar os riscos e alterações climáticas porque, por um lado, estão intrinsecamente relacionados e, por outro, necessidade de dar resposta às considerações da APA relativamente ao número de FCD, Critérios de Avaliação e Indicadores.

Parecer da APA em 28/11/2025

"Mantém-se insuficiente a ligação entre o diagnóstico territorial, os Fatores Críticos para a Decisão, a avaliação das propostas do Plano e o programa de monitorização, o que dificulta a leitura integrada dos problemas, oportunidades e opções avaliadas. A ausência de um quadro estruturado de problemas ambientais e territoriais constitui uma lacuna relevante, já anteriormente identificada pela APA, e condiciona a orientação estratégica da avaliação."

Discordamos deste comentário, pois é apresentado no RA, no ponto III.1. Síntese e diagnóstico uma análise SWOT que identifica os problemas ambientais e territoriais. Esta análise é tida em consideração na definição dos FCD.

"A ausência da Declaração Ambiental e dos RAC prejudica igualmente o presente exercício de AAE. Estes documentos deveriam ter fornecido informação estruturante sobre a forma como o plano anterior influenciou a evolução do território, permitindo identificar problemas persistentes, efeitos não previstos, insuficiências na implementação e necessidades de ajuste das políticas municipais."



A

Tal informação seria essencial para sustentar o diagnóstico, orientar a definição dos Fatores Críticos para a Decisão e apoiar a análise das tendências evolutivas e das propostas do Plano. Deveria ainda ter permitido aferir se as recomendações da AAE anterior foram implementadas e se produziram os efeitos desejados. A sua inexistência constitui, por isso, uma limitação significativa à robustez metodológica do RA, reduzindo a capacidade de este exercício integrar o ciclo completo de avaliação exigido pelo regime jurídico aplicável."

Nada a referir.

"A análise aos recursos hídricos permanece também insuficiente. O território de Santa Marta de Penaguião é condicionado por uma rede hidrográfica com forte variabilidade hidrológica e elevada sensibilidade ecológica, composta por quatro linhas de água estruturantes, rio Corgo, rio Aguilhão, rio Sordo e ribeira da Meia Léguas, cuja preservação e compatibilização com os usos do solo assumem relevância estratégica. O RA não analisa de forma suficiente os efeitos cumulativos da ocupação do solo, o contributo das atividades agrícolas intensivas, a impermeabilização crescente ou a erosão acentuada nas áreas com forte declive. A compatibilização com os objetivos ambientais definidos no PGRH do Douro (RH3), bem como com o quadro exigido pela Diretiva Quadro da Água, permanece pouco explícita, apesar de estes instrumentos constituírem referências obrigatórias para assegurar que a proposta de Plano contribui para a melhoria do estado das massas de água. Este défice de cruzamento fragiliza a articulação do Plano com as exigências de proteção dos recursos hídricos e com os objetivos de sustentabilidade definidos no próprio RA. Embora se verifique um enfoque descritivo sobre a situação atual, com base na informação do PGRH, esse enfoque não encontra correspondência no cruzamento crítico com a proposta de Plano, o qual se revela claramente insuficiente e mesmo inferior ao nível de detalhe dedicado a outros domínios com menor relevância ambiental no território."

A equipa discorda desta observação. Apesar de não existir um critério de avaliação diretamente relacionado com os recursos hídricos, a sua importância, nas diversas vertentes, está plasmada ao longo de todo RA. De facto, são caracterizados enquanto valor natural e ecológico no FCD Valores Naturais e Paisagísticos, enquanto aspeto relevante no FCD Qualidade Ambiental, sendo abordada a qualidade das massas de água e as questões das infraestruturas básicas, e ao nível dos riscos no FCD Riscos e Alterações Climáticas. De igual forma são contemplados na avaliação das propostas, sendo definidas recomendações específicas para os mesmos.

O PGRH consta do QRE foi analisado e considerado na avaliação.

"Importa corrigir o posicionamento do PGRH do Douro (RH3) no Quadro de Referência Estratégico, o qual deve constar no âmbito dos instrumentos de política pública de natureza nacional, em conformidade com a hierarquia e estrutura do sistema de gestão territorial definidas no RJIGT."

Foi efetuada a correção solicitada.

"Embora na tabela de ponderação seja referido que "A análise efetuada considerou duas alternativas: a proposta de Plano em avaliação e a sua não implementação", verifica-se que o RA continua a apresentar apenas a alternativa zero, correspondente à não implementação da revisão do PDM. A avaliação estratégica exige a consideração de alternativas razoáveis, que permitam comparar diferentes opções de desenvolvimento e evidenciar a solução mais sustentável. A ausência de alternativas espacializadas, tipológicas ou diferenciadas em termos de intensidade de uso reduz substancialmente a utilidade da AAE enquanto instrumento de apoio à decisão e impede

ambius

AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião

que se identifique e demonstre a melhor solução para o território. Este ponto já havia sido destacado pela APA em fases anteriores e mantém-se uma das principais lacunas da avaliação."

Considera-se que a alternativa zero é uma alternativa à proposta atual.

"O RA apresenta um conjunto de recomendações dirigidas à proposta de Plano; contudo, verifica-se que a maioria não foi integrada e que o documento não justifica essa não integração. É essencial que, na próxima versão, seja incluída uma tabela de ponderação das recomendações, identificando expressamente as que foram adotadas, as que não foram consideradas e respetiva justificação técnica. Esta rastreabilidade é indispensável para assegurar transparência e cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007."

Do RA já consta o quadro de ponderação que foi revisto e complementado de acordo com o solicitado.

"Quanto às recomendações para o seguimento e gestão, reitera-se que as mesmas devem ser priorizadas ou, pelo menos, calendarizadas em prazos curto, médio e longo, garantindo um acompanhamento efetivo e proporcional às necessidades de monitorização da AAE."

Na perspetiva da equipa, essa priorização dependerá dos resultados da monitorização.

"Quanto ao programa de gestão e monitorização, embora se reconheça um esforço de sistematização no Quadro VII.1, é importante garantir que cada indicador dispõe de periodicidade definida e compatível com as fontes de dados disponíveis. Nenhum indicador deve ter periodicidade superior a três anos, sob pena de comprometer a utilidade do seguimento. As metas devem ser quantitativas sempre que possível, evitando formulações genéricas como "aumentar" ou "reduzir", que não permitem aferir o cumprimento dos objetivos. O indicador relativo às perdas de água deve ser ajustado para utilizar dados provenientes da ERSAR ou da entidade gestora, assegurando maior rigor e atualidade (Perdas reais de água [$l/(ramal.dia)$] ou [$m^3/(km.dia)$])."

Foi revisto o programa de gestão e monitorização ambiental para ir ao encontro das observações apresentadas. Por consulta aos dados da ERSAR, não havia dados disponíveis relativos a Santa Marta de Penaguião.

"Caberá ainda consolidar a identificação das entidades a consultar no âmbito da AAE, incluindo o público-alvo e organizações não-governamentais relevantes, garantindo a conformidade com o previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007. Atendendo à recente reorganização institucional, recomenda-se igualmente que a Câmara Municipal promova a consulta à Agência para o Clima (ApC) sobre os aspetos relacionados com alterações climáticas, devendo o RA ajustar a sua fundamentação em conformidade."

No ponto II.2.1.1 são identificadas as entidades a consultar na fase seguinte.

A CMSMP irá proceder à consulta sugerida.

**"3.1.2.2. Resumo Não Técnico**

Concorda-se com o documento apresentado nesta fase, tanto ao nível da extensão como da estrutura e linguagem adotadas, adequadas a um público não especializado. O Resumo Não Técnico (RNT) deverá, contudo, ser revisto e ajustado em conformidade com os comentários formulados ao RA, assegurando a coerência entre ambos os documentos."

O RNT foi revisto em conformidade.

"Os comentários acima formulados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da versão do RA e do RNT a sujeitar a discussão pública, conjuntamente com a proposta de revisão do PDM.

Salienta-se que a ponderação de todos os contributos das entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE) deve constar no RA a desenvolver, em tabela própria, incluindo a justificação dos contributos eventualmente não considerados, garantindo assim a rastreabilidade e transparência exigidas pelo regime jurídico aplicável.

Em simultâneo com a versão final do Plano deverá ser elaborado o RA Final, incorporando o resultado das consultas institucional e pública. Este documento deve ser remetido à APA e às restantes entidades consultadas, acompanhado da Declaração Ambiental, aquando da publicação do Plano. Os resultados das consultas devem igualmente ser vertidos na versão final do PDM, sempre que pertinentes.

Deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes entidades consultadas a Declaração Ambiental, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Recorda-se que a Declaração Ambiental a disponibilizar no sítio eletrónico da Câmara Municipal deve ser assinada, datada e indicar o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a Nota Técnica da APA disponível no respetivo sítio institucional.

Aquando da publicação da presente revisão do PDM em Diário da República, deve ser efetuada menção expressa de que a mesma foi sujeita a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007.

Alerta-se ainda para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do Plano, verificando a execução das medidas previstas na Declaração Ambiental, com vista à identificação e correção de eventuais efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007). Os resultados deste controlo devem ser divulgados publicamente pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, com uma periodicidade mínima anual, devendo igualmente ser remetidos à APA. Encontra-se disponível no sítio institucional da APA um documento orientador relativo à fase de seguimento da AAE, cujo conteúdo se recomenda que seja considerado.

Informa-se, ainda, que toda a informação pertinente relativa à Avaliação Ambiental Estratégica se encontra sistematizada no sítio institucional da APA, acessível através da seguinte hiperligação: <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica>"

Os contributos das entidades foram ponderados e encontram-se resumidos em tabela própria que integra o RA.

Todas as observações apresentadas serão ponderadas na fase seguinte.

Parecer do PC em 2/12/2025

"(...)

a) O Património Cultural classificado está elencado no Quadro V.13- Elementos patrimoniais classificados

Deveria, no entanto, incluir a indicação dos respetivos diplomas de classificação."

f

ambiente



AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião

Foram incluídos os diplomas de classificação.

"Reconhecendo-se o inerente propósito de monitorização de outros valores culturais presentes na paisagem cultural do Alto Douro Vinhateiro (ADV), classificado como MN - Monumento Nacional (Aviso n.º15179/2010, DR, 2.ª Série, n.º147, de 30 de julho, alterado pelo Aviso n.º4498/2023, DR, 2.ª Série, N.º 49, de 11 de março, e pela Portaria nº122/2024, DR, 2.ª Série, n.º11, de 16 de janeiro), a saber, vinha em socacos, mortórios, caminhos murados e calcetados, pomares e hortas murados, povoados / aglomerados, quintas, construções adjetivas, locais de culto e miradouros (cf. RA, pp. 48/53), não obsta à recomendação de inserção de um novo indicador de avaliação específico para o património arqueológico, que reporte 'Ações para a atualização da Carta Arqueológica', tendo o 'N.º' como unidade de avaliação."

Sem prejuízo da relevância da sugestão, o Programa de Monitorização já ultrapassa o número de indicadores considerado "ideal" pelas boas práticas. O indicador sugerido encontra-se incluído no que foi proposto, pelo que se inclui apenas uma referência para a individualização do património cultural.

"Sugere-se a utilização no documento, quando aplicável, da referência a 'Organismo da Tutela da Administração do Património Cultural' em substituição da sigla de ERAE legalmente extinta - DGPC (cf. RA, pp. 46, 56, 60)."

Foi utilizada a referência conforme sugerido.

Parecer do ICNF em 17/12/2025

"(...) deveria ser inscrita a importância dada ao facto de o território integrar uma Zona de Especial Conservação - ZEC Alvão-Marão,"

Foi acrescentada essa referência nos "Pontes Fortes".

"*QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO (QRE)"

Não se alterou o QRE proposto, uma vez que este já ultrapassa o número apresentado como "ideal" pelas boas práticas.

Adicionalmente, tendo havido já dois momentos anteriores de consulta, considera-se a presente pronúncia extemporânea.

Foi considerado o Plano de Gestão da ZEC Alvão /Marão, no âmbito da Rede Natura 2000.

*"*Quadro IV.1 - Identificação dos fatores ambientais relevantes em função dos Eixos e respetivos Objetivos estratégicos do Plano."
(...) considerando-se assim, essencial, visitar a correlação nestes eixos (...)"*

Foi revisitado o Quadro dos fatores ambientais e ajustado conforme solicitado.



f

"UOPG 03 – Nova unidade empresarial (...)"

A proposta da UOPG03 foi avaliada no RA.

"Na AA deverá considerar-se o modo como o Plano incorpora a gestão de cheias, que inclua a criação ou restabelecimento de zonas que aumentem a capacidade de retenção de água e, ao mesmo tempo, apoiem objetivos de conservação de habitats e biodiversidade."

As zonas ameaçadas pelas cheias foram delimitadas no âmbito da REN, tendo essa condicionante associada. A AA incluiu indicadores sobre esta questão.

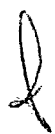
"Considera-se no âmbito da AAE/RA, onde se apontam estratégias, cenários e diretrizes a seguir no médio-longo prazo para a integração eficiente e eficaz de vários fatores que se alinham no caminho pretendido de Sustentabilidade Territorial, a ponderação do aumento da impermeabilização do solo versus cenários de aproveitamento sustentável e sinérgico de recursos logísticos já existentes, ou no próprio município, ou em Rede de Partilha no território envolvente, e/ou a promoção de espaços de valências múltiplas (com ou sem adaptações modulares mais sustentáveis)."

Foi incluída uma recomendação para seguimento e gestão para a questão levantada.

"Assim, importa valorizar e realçar o foco do município na reabilitação urbana, embora se considere que deva haver um reforço concetual na (Bio) Economia Circular, onde se deve expressar e traduzir num CA importante (alocado por ex. ao FCD Socioeconómica, ou ao FCD Ambiente e Alterações Climáticas (...)) e em Indicadores com medidas de ação que devem dar ênfase não só ao uso de materiais endógenos, como ao uso da reutilização desses materiais, como à reutilização seletiva de outros materiais, enquanto desperdícios/resíduos de outras construções - este conceito apenas é apontado de forma mais clara nas Recomendações emanadas no âmbito do RA em análise, devendo ser encarado e integrado desde logo como Indicador, no quadro QE/FCD/CA/IA. Ao seguir esta conduta de boas práticas na construção de edifícios e infraestruturas - assentes estas também, na construção sustentável - para além de evitar o aumento de superfície de solo impermeabilizado, o Município concorre para uma referência de "Marca Sustentável", de potencial diferenciador inovador e criativo, como excelente vantagem competitiva, aproveitando o fomento de outras, novas, sinergias (oportunidades) num território de diversidade e valores contextuais de excelência."

A reabilitação urbana está devidamente focalizada no RA: tem um critério e um objetivo de sustentabilidade próprio. Incluiu-se um novo indicador.

"Neste contexto, a UOPG 03, deve, a montante, assegurar e salvaguardar condições de atratividade de novos residentes e empreendedorismo, criando não só condições para que tal aconteça, como promovendo o co-working, o co-living, as sinergias com as academias /empresas e diversos atores para alocar jovens talentos que não só tenham vantagens para se instalarem nestes territórios mais rurais de baixa densidade. Simultaneamente, também se promovam sinergias para setores de apoio ao envelhecimento ativo e de qualidade, como ainda, sejam motores de novas soluções e dinâmicas eco-sócio-económicas, tais como o uso de soluções de base natural, para construções sustentáveis, com uso de (eco) materiais mais permeáveis, ou com soluções que minimizem as áreas de impermeabilização total do solo. O recurso a materiais tradicionais na construção, para além da redução do consumo dos recursos, água e energia,



fomenta a economia local e os ciclos curtos nas cadeias de valor, fomentando também uma economia mais sustentável, a poupança de recursos e o incremento, dos ganhos financeiros locais e da coesão social (como suportado no OE2. Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular – objetivo identificado no PNGR (Anexo II do RA)).”

O RA já possui recomendações que vão ao encontro das observações efetuadas.

*“*QE/QRE/QAS/FCD No Quadro IV.1 - Identificação dos fatores ambientais relevantes em função dos Eixos e respetivos Objetivos Estratégicos do Plano, falta a referência ao FA “Inter-relação entre todos os outros fatores ambientais”, tal como consta na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º (Relatório Ambiental) do DL 232/2007, de 15 de junho.”*

Foi considerada a observação efetuada.

“Comentário ICNF, I.P.: De acordo com o RA, e no âmbito do CA Biodiversidade “(...) optou-se por retirar a referência aos “ecossistemas ripícolas” uma vez que os mesmos se enquadram em todo o território municipal” (pág. 32, RA), com o que não se concorda; tendo em conta os serviços de ecossistemas que estes integram, nomeadamente, o contributo para a manutenção das margens – prevenindo a sua erosão, a melhoria do estado das massas de água – efeito filtrador, habitat para muitas espécies aquáticas e ripícolas, entre muitos outros contributos/serviços. Por outro lado, tal como referido, estes sistemas “enquadram (-se) em todo o território”, contribuindo para o estabelecimento e reforço da conectividade dos ecossistemas, para a biodiversidade, e, por isso, deverão ser valorizados e acompanhados adequadamente através de indicador, tal como por exemplo, ações de valorização das galerias ripícolas (N.º e em metros lineares ou em área, ha). Acrescenta-se ainda, que as ações de melhoria da Biodiversidade, devem ser entendidas numa abrangência para além das áreas integrantes dos espaços naturais, caso contrário, será perdido o efeito de corredor e da conectividade, essenciais para a valorização e salvaguarda da Biodiversidade. Neste sentido, deverá ser reconsiderado a inclusão de um indicador que avalie a valorização dos “ecossistemas ripícolas.”

Considera-se que o indicador existente já abrange as galerias ripícolas, mas inclui-se essa referência para reforço.

“Comentário ICNF: Questiona-se de que modo se poderá evidenciar através dos indicadores propostos que será assegurado o usufruto sustentável dos valores naturais e paisagísticos.”

O terceiro indicador sugerido pretende refletir essa questão, da forma possível.

“Recomendação ICNF, I.P.: incluir indicador que evidencie a ocupação dos espaços criados para atividades económicas: Evolução da ocupação dos espaços de atividades económicas (%) (CMSMP);”

Foi incluído o indicador sugerido.



"Comentário ICNF: Questiona-se de que modo se poderá evidenciar através dos indicadores propostos que será assegurada a exploração sustentável dos recursos endógenos."

Complementaram-se os indicadores atendendo à observação.

"Observação ICNF, I.P.: Questiona-se o impacto do Plano, no que se refere à gestão de áreas com risco de erosão hídrica / deslizamento de vertentes – adequar a ocupação do solo e o seu regime de exploração contribuindo para medidas de Boas Práticas para a Conservação do Solo (Solos Saudáveis), de modo a prevenir e/ou a mitigar estes efeitos, e em simultâneo reduzir a degradação/perda de solo e a afetação de linhas de água."

O Plano possui disposições específicas a aplicar nas áreas de risco, cuja ocupação está, naturalmente, condicionada. Este aspeto foi alvo de avaliação e foram formuladas recomendações específicas sobre o mesmo.

"Observação ICNF, I.P.: Deverá ser evidenciada a forma como o Plano contribuirá para a mitigação dos efeitos das AC, em particular, o seu contributo para a captura/remoção e armazenamento do Carbono atmosférico."

A contribuição do Plano resulta da definição e regulamentação do uso e ocupação do solo. De uma forma geral as áreas com ocupação urbana sofreram redução, o que permitirá a manutenção dos espaços de captura e armazenamento de carbono na vegetação e no solo.

"Nota: Não é proposto nenhum indicador que avalie/acompanhe a evolução da ocupação do solo (indicador disponibilizado pela DGT e que deve ser acompanhado pela CMSMP). Também se verifica, pela consulta do Quadro de Anexo 6 - Interação entre os objetivos do PDM e os objetivos do PANCD, constante no Anexo I (relação entre os OE do PDM e os Instrumentos de referência - QRE), que é apenas evidenciada fraca relação entre o OE 2 e o eixo 3.do PANCD Gerar benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis (3.1 Proteger e conservar o solo; 3.2 Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água (...))3.4 Promover a mitigação e a adaptação às alterações climáticas)... O SOLO representa um importante reservatório de carbono, de água e de biodiversidade, de Vida. Nesta sequência, sugere-se a inclusão de sub-indicadores específicos de modo a evidenciar a conservação e promoção dos valores paisagísticos - intimamente associados à valorização e proteção conservação do solo, da água, à promoção da biodiversidade com a diversidade das paisagens e as práticas tradicionais económicas, socioculturais, de partilha e gestão comunitária, aliadas na gestão dos ciclos naturais dos elementos básicos de suporte de vida. Nesta sequência, sugere-se a determinação de indicador (es) que evidenciem a evolução das culturas agrícolas, pecuárias e/ou florestais/silvícolas, em particular as que utilizem boas práticas associadas à proteção e valorização dos referidos elementos - e assim efetivamente orientadas para a conservação e promoção dos valores paisagísticos na sua maior amplitude e abrangência."

Foi incluído um indicador da evolução da ocupação das áreas de atividades económicas. Relativamente às restantes categorias de solo urbano considera-se que não é significativa a proposta face ao PDM em vigor.

Foram feitas recomendações relativas à preservação dos valores naturais como o solo e a água.



"Reforça-se também a necessidade de incluir no indicador relativo à Biodiversidade outros valores naturais existentes, inclusive fora das áreas delimitadas no SNAC – tais como geossítios, habitats, flora e fauna, e outras áreas sensíveis a proteger (nomeadamente, cursos de água e respetivas galerias ripícolas, de modo a considerar/avaliar, na globalidade, a valorização dos valores/Sistemas naturais."

O indicador apresentado foi reforçado em conformidade.

"Ao nível dos Resíduos, e dado o forte carácter rural do concelho e a dinâmica associada às atividades agrícolas (e florestais), fará sentido incluir um indicador que permita avaliar a evolução de práticas integradoras de conceitos de economia circular associadas a estas atividades, demonstrando-se a sustentabilidade económica assente na sustentabilidade ambiental e social."

Não se identificou nenhum indicador que obedeça aos critérios que permitam a sua aferição expedita pela CMSMP.

"Considera-se relevante acompanhar a evolução da fração depositada em aterro e a que é efetivamente reciclada/reutilizada (em volume ou em peso..., permitindo-se assim evidenciar a tendência municipal na ótica da economia circular aplicada aos resíduos (urbanos, na perspetiva proposta no RA)."

Foi complementado o indicador proposto.

"Ao nível do Seguimento, verifica-se que a proposta de indicadores se baseia na produção de azeitona (ton), vinícola e de área de castanheiro (INE), o que poderá ser redutor face aos valores existentes e potenciais, associados aos recursos endógenos do concelho e ao Objetivo definido: "Valorização económica dos recursos endógenos, garantindo a sua exploração sustentável" ... Deverá ser ponderada a inclusão de indicador específico que permita aferir a real sustentabilidade da exploração dos recursos endógenos – âmbito económico, social e ambiental."

Questão já respondida anteriormente.

"Considera-se vantajoso e oportuno, avaliar a evolução da produção energética através de Fontes de Energia Renovável (FER) e outros produtos/recursos endógenos, evidenciando-se a mitigação no consumo energético, a capacidade de autoconsumo, e a aplicação de conceitos de economia circular, p.e., aplicado aos subprodutos e/ou resíduos."

"Embora seja descrito que praticamente não existe produção florestal, o que não se coaduna com a área florestal evidenciada, sugere-se a integração de indicador que avalie a evolução da diversificação de produtos/novas fontes de receita económica associados à produção florestal/exploração do potencial da multifuncionalidade da floresta – concretização da Estratégia Nacional para as Florestas - e de modo a contribuir para o Obj. Específico "Assegurar e melhorar a produção económica dos povoamentos" (Florestais) constante nas medidas de adaptação do PAIAC Douro relativas aos incêndios florestais. Nota: este indicador poderá ser integrado na concretização de diferentes OS, uma vez que é transversal ao FCD "Socioeconomia" e ao FCD "Riscos e Alterações Climáticas" (OS: "Prevenir o risco de incêndios rurais")."*

"Relativamente ao OS - Promover a adaptação e adaptação às alterações climáticas, recomenda-se o indicador: Grau de integração das medidas de adaptação às alterações climáticas previstas no Plano de Adaptação Intermunicipal às Alterações Climáticas do Douro (PAIACD) – Medidas



f

integradas/ Medidas passíveis de integração. Sugere-se igualmente a introdução de um indicador que permita aferir a evolução de áreas degradadas. Tal como anteriormente referido, reforça-se a adequação de um indicador que permita aferir a evolução da capacidade de sumidouro de carbono para além da avaliação das emissões por concelho, evidenciando-se, por exemplo o contributo dos serviços de ecossistemas associados à aplicação de Boas Práticas nas diversas atividades e utilização do solo."

Face ao número de indicadores que já consta do Plano de Monitorização, não se irão incluir mais indicadores, de acordo com as boas práticas reiteradas pela APA.

"Outras propostas/considerações:
(...)"

"A "equação" - Solos Saudáveis - Paisagens Sustentáveis, considera-se, que não foi devidamente integrada, reforçada e realçada, como conceito estruturante para a Sustentabilidade e "missão" de transformação da paisagem multifuncional e resiliente, falando-se pouco da Conservação dos Solos- Solos Saudáveis e a sua robusta e clara tradução ao nível dos CA/Indicadores, vertendo as respetivas ações de gestão integrada e sustentável, com uso de boas práticas nas várias vertentes de atuação abordadas, e, que serão alvo de transformação das mesmas (vertentes ao nível dos sistemas, florestais e agrícolas, qualidade de vida, atividades económicas, entre outros). As práticas de gestão integrada e sustentável, deveriam estar realçadas e clarificadas dado que a adequada consideração do solo, deve ser encarada como suporte transversal para as transformações necessárias para as paisagens resilientes, garantindo uma série de serviços dos ecossistemas, como a reserva de água no solo, a qualidade das massas de água, o sequestro e armazenamento de carbono, proteção da erosão, reciclagem de nutrientes, fertilidade do solo pela biodiversidade nele existente, entre outros fatores e serviços que, contribuem em muito para reduzir o risco dos fogos rurais, aumentar a produtividade dos sistemas (florestais, agrícolas, agro-silvo-pastoris) incrementar e salvaguardar a conservação dos valores naturais e da biodiversidade, contribuir para desacelerar o ritmo das alterações climáticas (adaptação e prevenção) e combater fenómenos de desertificação dos solos que conduzem ao despovoamento,"

"Nesse sentido (...)
(...) (mais atrativo, inovador, resiliente e sustentável).

As questões referenciadas encontram-se plasmadas, de forma mais ou menos aprofundada, ao longo do RA, na avaliação das propostas e nas recomendações elencadas. De referir que é impossível desenvolver uma avaliação que se quer focada e concisa que responda com o detalhe requerido pelas diversas entidades a todas as questões. As questões que requeriam uma revisão geral do quadro de FCD e mesmo do modelo territorial da proposta não foram consideradas pois considera-se que já estamos num momento final da avaliação, não fazendo sentido equacionar tudo desde o início. Nesse sentido procurou-se ir de encontro às principais preocupações da entidade, sempre que as mesmas se consideraram ajustadas.

Parecer da CCDRN em 10/12/2025

"- No normativo estabelecido pela proposta de PDM para os Espaços naturais e paisagísticos, denota-se a falta de abordagem sobre o tipo de espécies e de povoamentos passíveis de instalar (semelhante à apresentada na alínea b) do n.º 1 da proposta de artigo 55.º, a propósito da valorização patrimonial), o que poderá comprometer a salvaguarda e valorização dos habitats, flora e fauna que não se encontrem abrangidos pelo normativo mais restritivo da Rede Natura 2000 e, desse modo, o CA Biodiversidade."



Nas áreas referidas aplica-se cumulativamente o normativo da Estrutura Ecológica Municipal bem como as normas do PROF para as funções de conservação e silvopastorícia e ainda as normas da RN2000 (Plano de Gestão) que estabelecem os condicionalismos ao tipo de espécies e povoamentos passíveis de instalar.

"- No normativo estabelecido pela proposta de PDM para a Estrutura Ecológica Municipal poderá ser questionado o facto de não haver discriminação das tipologias de empreendimentos turísticos admissíveis na Estrutura Ecológica Fundamental, podendo igualmente comprometer a salvaguarda da biodiversidade."

O normativo da EEM foi revisto, sendo incluída a seguinte disposição relativamente aos empreendimentos turísticos em EEF: a edificabilidade, quando admitida, limita-se à "adaptação de construções existentes para a instalação de empreendimentos turísticos, nas tipologias de hotéis, pousadas, TER e TH, bem como para atividades culturais, de recreio, lazer e de animação turística associadas ao aproveitamento das potencialidades naturais e paisagísticas;"

"- Em matéria de Coesão Social, questiona-se a razão da referência ao artigo 51.º do regime de edificabilidade dos Espaços de atividades económicas da proposta de regulamento do plano, uma vez que esta categoria de espaço não será compatível com a instalação de equipamentos sociais, salvo, eventualmente, os integrados nas próprias empresas, como as creches para filhos de trabalhadores."

Esta referência constituiu um lapso, agora corrigido.

"- À semelhança do que é reportado no RA, reforça-se que, mais do que nos Espaços agrícolas e nos Espaços florestais, as categorias Aglomerados rurais e Áreas de edificação dispersa deveriam ser as áreas de Solo Rústico a privilegiar para a instalação de equipamentos que promovam a coesão social, dada a maior proximidade com as populações-alvo."

O Regulamento do Plano foi complementado em conformidade.

- Ao nível da valorização dos recursos endógenos prevista no CA Atividades económicas, considera-se que poderia ser útil a divisão dos Espaços agrícolas em subcategorias de espaço mais específicas.

A equipa do Plano não considerou essa necessidade dada a homogeneidade da atividade agrícola que se pretende manter.

"Relativamente ao CA Requalificação Urbana do FCD Sistema Urbano, o Capítulo V demonstra que a proposta de PDM acautela e prioriza a consolidação, reabilitação e qualificação do solo urbano, assim como a "disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes e de utilização coletiva necessário à satisfação das carências detetadas", tanto através da programação estratégica de execução como através do regime de incentivos. Contudo, nada é referido quanto à forma como a proposta de classificação e qualificação do solo e o respetivo normativo associado contribuem para a requalificação urbana, aspeto que poderia ser explorado no RA, sobretudo nas recomendações para o plano."



Ao nível da classificação e qualificação do solo, a proposta identifica áreas a infraestruturar em espaços onde já existem algumas edificações, contribuindo assim para a reabilitação e regeneração urbana. Por outro lado, não houve aumento do solo urbano face ao PDM em vigor o que beneficia as ações de reabilitação urbana.

"Em matéria de Coesão Territorial, através do que se detém do RA, ressalta como uma das principais lacunas da proposta de PDM a falta de ação relativamente à necessidade de instalação de postos de carregamento elétrico. No entanto, verifica-se que, a esse nível, o RA sugere, e bem, que seja incluída no plano "a obrigatoriedade de instalação de postos de carregamento elétrico em operações urbanísticas que originem mais de 30 lugares de estacionamento público", aspeto que se reitera, podendo o Município ponderar que essa obrigatoriedade abranja ainda operações urbanísticas que desempenhem um papel social relevante ou originem um grande número de postos de trabalho, mesmo que não incluam mais de 30 lugares de estacionamento público."

A equipa do Plano considera que esta questão é âmbito do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e não do PDM.

"Ainda em relação ao CA Coesão Territorial, entende-se que, para além das características físicas e operacionais da rede viária especificadas no artigo n.º 67 da proposta de regulamento, poderia ser recomendado que a proposta de plano orientasse para a inclusão de vias cicláveis e passeios nas operações urbanísticas que originem expansão ou requalificação da rede viária, desde que compatível com a hierarquia em causa. Já para a fase de seguimento e gestão, sugere-se a definição de recomendações relacionadas com a definição de regimes de incentivo à aquisição de meios de mobilidade suave em detrimento de outros e com a possibilidade de desenvolver soluções de transporte público com maior frequência que permitam uma intermodalidade entre as ciclovias existentes e pontos estratégicos de acesso aos principais centros económicos de Santa Marta de Penaguião, diminuindo a distância a percorrer em ciclovias e permitindo a sua utilização em quotidiano e não só para fins recreativos, conciliado com um transporte público mais viável do ponto de vista económico."

No quadro com as características das vias presente no art.º 67.º (atual 71.º) constam características a observar relativamente à "Circulação pedonal e velocípedes."

"No que se refere ao CA Coesão Social, uma vez que um dos objetivos de sustentabilidade se prende com a promoção de fixação de população jovem e adulta, para além do indicador já em análise, é importante que sejam avaliados a criação de equipamentos de apoio à infância e adolescência, pelo que se sugere a sua revisão."

Não foram incluídos indicadores por não se verificar essa necessidade atualmente. Foi feita a recomendação de monitorização das necessidades dos equipamentos.

"Assim, salientam-se algumas recomendações:

- proteção e valorização dos recursos e valores naturais, como as áreas agrícolas e áreas florestais, incluindo o melhoramento do nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e implementação de medidas de adaptação, tornando-as mais sustentáveis e competitivas;
- medidas para minimizar o impacto de precipitação excessiva, ondas de calor, seca e outros eventos climáticos menos frequentes, tais como promoção de novas práticas agrícolas, espécies e



status

AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião

variedades agrícolas mais bem adaptadas aos novos padrões climáticos, monitorização de novas pragas e doenças agrícolas e antecipação de formas de combate, adoção de medidas de Ordenamento Florestal e mecanismos de prevenção de incêndios, adoção de novas práticas em sistemas pecuários adaptadas aos novos padrões climáticos e uso de sistemas de rega eficiente;

- *investimentos na agricultura (criação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, benéficiação de infraestruturas e espaços de apoio à atividade agrícola, aquisição de equipamentos e alfaias agrícolas; plantações e instalação de explorações agrícolas, reabilitação de regadios, combate a pragas e doenças e estudos dos impactos das alterações climáticas ao nível da produção agrícola);*
- *preservação das estruturas de cariz agrícola identitário, nomeadamente muros de pedra, socacos, tanques, quintas, casas rurais, entre outros, bem como a sua promoção e valorização;*
- *bonificações ou desagravamentos fiscais, nomeadamente na utilização dos regadios, linhas de apoio para a florestação e melhor uso e ocupação do solo; e*
- *salvaguardar as áreas de elevada e muito elevada aptidão agrícola."*

A maioria das recomendações já constavam na lista de recomendações para seguimento e gestão do RA, tendo sido incluídas as ainda não consideradas.

Relativamente à salvaguarda das áreas de elevada aptidão agrícola considera-se que o Plano já assegura esta salvaguarda através da RAN.

"No CA-Riscos e Alterações Climáticas, sugere-se a sua revisão, uma vez que no subcapítulo de apresentação dos FCD é indicado como critério apenas Alterações Climáticas, não existindo referência aos Riscos."

Foi corrigido o lapso

"Na coluna das Recomendações do Quadro VI.2, recomenda-se que sejam distinguidas aquelas que se direcionam para a proposta de plano das que são orientadas para a gestão municipal, à semelhança do que foi feito no Resumo Não Técnico."

As recomendações, nomeadamente para o Plano e para o seguimento e gestão estão desagregadas nos pontos VI.2 e VI.3 do presente RA.

"No mesmo quadro, no CA Riscos e alterações climáticas, é identificado como efeito positivo o facto da proposta de PDM identificar os principais riscos existentes no território e estabelecer "medidas de salvaguarda que contribuem para a diminuição da afetação de pessoas e bens". Todavia, tal como salientado no capítulo V.4.2.1., "devido sobretudo à morfologia acidentada do território do concelho de Santa Marta de Penaguião, importaria avaliar os edifícios inseridos em Áreas de Instabilidade de Vertentes". Uma vez que a Carta da REN que acompanha a proposta de PDM de Santa Marta de Penaguião não inclui esta tipologia da REN, importaria que as recomendações englobassem a necessidade de o Município delimitar uma nova Carta da REN de acordo com as OENR, de modo a incluir, no plano, uma abordagem sobre este tipo de risco."

A atualização da Carta da REN será efetuada de acordo com a legislação.

"No Quadro VI.4 – Recomendações para o Plano – verifica-se que algumas das considerações apresentadas anteriormente não foram consideradas, não sendo explícito o porquê de tal facto."



Foi considerada a recomendação.

"Neste quadro e no Capítulo VI.3 sugere-se que as recomendações sejam ordenadas de acordo com o FCD e CA a que respeitam. "

Não se considera viável alocar as recomendações por FCD e CA, uma vez que muitas destas possuem um carácter transversal.

"Relativamente ao Programa de gestão e monitorização, considera-se que o indicador Extensão de passeios reabilitados (ml) (CMSMP) embora relevante, não aparenta ter relação direta com o que é exposto na descrição da situação atual e nas recomendações do CA Coesão Territorial do FCD Sistema Urbano. Por outro lado, para o CA Atividades económicas, sugere-se a introdução de um indicador relativo à produção de azeite, dado ênfase que é dado a esta produto em similitude com o vinho a castanha."

No que respeita ao indicador da extensão de passeios reabilitados considera-se que o mesmo está relacionado com as considerações efetuadas no CA Coesão Territorial relativo à rede de mobilidade suave.

Relativamente ao indicador associado à produção de azeite, refere-se que esta questão já está contemplada no seguinte indicador: Produção vinícola declarada em vinho (hl) e produção de azeitona (ton).

iv. Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

A equação de alternativas, embora não se encontre formalmente sistematizada, é uma prática comum nos procedimentos de elaboração dos PMOT. Muitas vezes, as propostas estão à partida condicionadas em função das restrições naturais e legais do território e dos próprios compromissos assumidos pelos municípios e as alternativas existentes vão sendo naturalmente selecionadas. Para além disso, a delimitação do solo urbano obedece a critérios específicos e rigorosos que são acompanhados de perto pelas entidades, não resultando num processo que permita muitas alternativas.

Tal como a lei exige, a participação pública foi promovida em diferentes momentos em que as entidades e o público em geral foram chamados a pronunciar-se. Face às diferentes participações, a proposta foi aperfeiçoada no sentido de alcançar os seus objetivos num contexto o mais consensual possível.

Desta forma, conclui-se que a proposta final da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião resulta de um processo alargado de discussão que permitiu encontrar as melhores opções para um território com potencialidades várias inerentes à multiplicidade de usos e ocupações do solo.

4

ambisus



AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião

v. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

O controlo da evolução dos vários fatores críticos será feito de acordo com o plano de monitorização estabelecido, que nos dará a perceção da aproximação ou afastamento do PDM aos objetivos de sustentabilidade estabelecidos. Essa evolução será evidenciada pelo comportamento de um painel de indicadores específicos selecionados para cada critério de avaliação. O seguimento desses indicadores será da responsabilidade da Câmara Municipal que, anualmente, deverá reportar a sua evolução e adotar medidas adequadas sempre que haja afastamento das metas estabelecidas. O relatório resultante desta aferição deverá ser divulgado através de meios eletrónicos e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

No decorrer do processo de seguimento, poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais importantes.

Assim, no quadro anexo (Quadro 1), enumeram-se os indicadores selecionados, bem como os respetivos objetivos e metas a atingir.

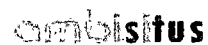


Quadro 1 - Programa de monitorização

FCD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES (Origem dos dados)	Valor atual	Objetivos / Metas	Periodicidade
Valores Naturais e Paisagísticos	Biodiversidade	• Salvar e valorizar os habitats, flora e fauna dos espaços naturais.	• N.º de ações de conservação e área abrangida (ha) dos valores naturais, incluindo as galerias ripícolas (CMSMP)	• Indicador de seguimento	• Aumentar	• Anual
	Valores paisagísticos e culturais	• Conservar os valores paisagísticos e culturais identitários.	• N.º de ações de valorização do património cultural classificado e inventariado, distinguindo o património arquitetónico e arqueológico (CMSMP)	• Indicador de seguimento	• Aumentar	• Anual
		• Potenciar os valores naturais, paisagísticos e culturais para o Turismo de Natureza, garantindo o seu usufruto sustentável.	• N.º e capacidade dos empreendimentos turísticos e de alojamento local (camas/utentes) (RNT)	• 13 empreendimentos turísticos/256 camas (em 2025) • 21 alojamentos locais/180 utentes (em 2025)	• Aumentar	• Anual
			• Hóspedes, dormidas e proveitos totais nos estabelecimentos de alojamento turístico (n.º e €) (INE)	• 4.711 (hóspedes – ano 2024), 9.116 (dormidas – ano 2024) e 918.000,00 € (proveitos totais – ano 2024)	• Aumentar	• Anual
			• Agentes de animação turística com reconhecimento da atividade de Turismo de Natureza (n.º) (RNT)	• 1 (em 2025)	• Aumentar	• Anual
Sistema Urbano	Requalificação urbana	• Promover a reabilitação e a requalificação do sistema urbano	• Grau de concretização das ações do PERU (%) (CMSMP)	• Indicador de seguimento	• 100%	• Anual
			• Quantidade (em toneladas) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados reportados nas empreitadas públicas associadas às ações ao PERU (CMSMP).	• Indicador de seguimento	• Aumentar até 100%	• Anual
	Coesão territorial	• Promover a coesão territorial potenciando a	• Extensão de passeios reabilitados (ml) (CMSMP)	• Indicador de seguimento	• Aumentar	• Anual



FCD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES (Origem dos dados)	Valor atual	Objetivos / Metas	Periodicidade
		mobilidade sustentável	Postos de carregamento públicos de veículos elétricos (n.º) (MOBI.E/DGEG)	3 (em 2025)	Aumentar	Anual
Socioeconomia	Coesão social	Melhorar a qualidade de vida da população de Santa Marta de Penaguião	Desempregados inscritos nos centros de emprego (média anual) (n.º) (IEFP/PORDATA)	Em 2023: 379 desempregados inscritos	Diminuir até 0.	Anual
			Taxa de utilização dos equipamentos sociais para a 1.ª infância e para pessoas idosas (%) (Carta Social)	1.ª infância: 90,4% - Idosos - ERPI: 96,5%; - SAD: 95,3%; - CD: 60,7%.	Garantir o número de vagas necessário	Anual
		Promover a atração e a fixação de população jovem e adulta	Evolução da população residente no concelho, por faixa etária (%) (INE)	-39% (0 aos 14 anos), - 22% (15 aos 64 anos) e +6% (65 e mais anos) em 2024	Aumentar a população jovem	Anual
	Atividades económicas	Tornar o território atrativo para investimentos e fixação de empresas	Evolução das empresas segundo o CAE, Ver.3 (n.º e %) (INE)	Ver Erro! A origem da referência não foi encontrada. e Erro! A origem da referência não foi encontrada.	Aumentar	Anual
			Evolução da ocupação dos Espaços de Atividades Económicas (%) (CMSMP)	Indicador de seguimento	Aumentar	Anual
		Valorização económica dos recursos endógenos, garantindo a sua exploração sustentável	- Produção vinícola declarada em vinho (hl) e produção de azeitona (t) (INE) - Área vinícola ou de olival em modo de produção biológica (ha e %)	- Em 2024, foram produzidos 127 747hl - Em 2024, foram produzidas 466t 0 ha em MPB	Aumentar	Anual



AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penagüão



FCD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES (Origem dos dados)	Valor atual	Objetivos / Metas	Periodicidade
			Superfície ocupada por castanheiros para produção da castanha e lugar a nível sub-regional relativamente à superfície ocupada (ha e n.º) (INE) e área de souto em modo de produção biológica (ha e %)	80 ha e 15.º lugar 0 ha em MPB	Melhorar	Anual
Ambiente, Riscos e Alterações Climáticas	Qualidade ambiental	Promover uma gestão adequada da qualidade das massas de água	Estado global das principais massas de água superficiais e subterrâneas (qualitativo) (APA)	- Superficiais: Inferior a bom - Subterrâneas: Bom	Melhorar	Triannual
		Assegurar uma gestão adequada e sustentável das infraestruturas básicas	Resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante (kg/ hab.) (INE) e fração (%) encaminhada para aterro (INE)	61 Kg/hab. 84,4% em 2024	Aumentar	Anual
			Perdas nos sistemas de abastecimento de água (m³) (INE)	502.128 m3 (ano 2019)	Diminuir	Anual
		Assegurar níveis de ruído compatíveis com o ambiente acústico saudável	Edifícios expostos a níveis de ruído superiores aos limites legais (inseridos em zonas de conflito) (n.º) (CMSMP)	198 edifícios expostos	0	Anual
	Riscos e alterações climáticas	Prevenção de riscos associados a fenómenos naturais	N.º de incêndios rurais e superfície ardida (ha) (INE)	- Número de Incêndios rurais em 2024: 2 incêndios - Superfície ardida em 2024: 57,70 hectares	Diminuir até 0.	Anual
			Edifícios abrangidos por Zonas Ameaçadas pelas Cheias - REN (n.º) (CMSMP)	38 edifícios	Diminuir até 0.	Anual
		Promover a mitigação e adaptação às alterações climáticas	Proporção de edifícios com certificação energética eficiente (classe A+ a B) (%) (SCE-ADENE)	24,6% dos edifícios com certificação energética eficiente (classe A+ a B)	Aumentar até 100%	Anual



AAE da 2.ª Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião



FCD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES (Origem dos dados)	Valor atual	Objetivos / Metas	Periodicidade
			Evolução das emissões no concelho (APA)	Ver Erro! A origem da referência não foi encontrada.	Diminuir	Anual



Adicionalmente, no intuito de controlar os efeitos do Plano, foram definidas um conjunto de recomendações que pretendem contribuir para o desenvolvimento sustentável do território em análise, sendo esta evolução aferida pelo valor dos indicadores apresentados no Quadro 1.

- Recomenda-se a elaboração e divulgação de um Guia de Boas Práticas para os visitantes do concelho que promova comportamentos de responsabilidade ambiental e cívica minimizando os impactes da atividade turística no concelho.

- Todas as intervenções deverão ser acompanhadas por um Plano de Gestão Ambiental que integre um plano de comunicação à população bem como a gestão de outros aspetos como ruído, poeiras, resíduos e mobilidade urbana.

- Recomenda-se a preservação de estruturas de cariz agrícola identitário, nomeadamente muros de pedra, socos, tanques, quintas, casas rurais, entre outros, bem como a sua promoção e valorização.

- Recomenda-se a elaboração de ações de sensibilização e/ou Plano de Mobilidade Suave que promova os modos de mobilidade ativa e sustentável.

- Sugere-se que no âmbito dos projetos e intervenções de carácter municipal, o Município estabeleça metas superiores ao definido na lei para a utilização de materiais reciclados, aumentando a sustentabilidade dessas ações.

- Sugere-se que o Município, em articulação com a CIM, desenvolva soluções de transporte a pedido para colmatar as carências de transportes públicos.

- O Município deverá reforçar a articulação com entidades associadas à solidariedade e apoio social de forma a promover o envelhecimento ativo da população e a inclusão social desta camada da população.

- O Município deverá promover a monitorização regular das necessidades de novas valências e equipamentos, especialmente no que respeita à camada mais envelhecida da população, mas também da infância garantindo a disponibilidade de vagas para a infância que as famílias necessitam para se fixarem.

- Sugere-se um reforço de ações de fiscalização das normas impostas no âmbito do licenciamento.

- Sugere-se que o Município estabeleça parcerias com entidades envolvidas na gestão de recursos hídricos com vista ao reforço do controlo, fiscalização, sensibilização e monitorização das atividades potencialmente mais poluentes.

- Deverá ser divulgado junto dos agricultores o Código de Boas Práticas Agrícolas que promove a salvaguarda dos solos e recursos hídricos da contaminação com origem agrícola.

- O Município deverá promover ações de sensibilização da população para as boas práticas ambientais e de sustentabilidade principalmente no se refere à gestão de resíduos e utilização eficiente da água.

- O Município deverá promover a proteção e valorização dos recursos e valores naturais, como as áreas agrícolas e áreas florestais, incluindo o melhoramento do nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e implementação de medidas de adaptação, tornando-as mais sustentáveis e competitivas;



- Deverão ser equacionadas parcerias com entidades associadas ao desenvolvimento agrícola e florestal, de modo a promover a adoção de práticas agrícolas e técnicas de gestão florestal adequadas para uma melhor gestão da disponibilidade de água e maior resiliência às secas, tendo em vista a diminuição da vulnerabilidade às ondas de calor, ondas de frio e às secas.

- No âmbito das parcerias anteriormente referidas, deverão ser equacionados investimentos na agricultura (criação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, beneficiação de infraestruturas e espaços de apoio à atividade agrícola, aquisição de equipamentos e alfaia agrícolas, plantações e instalação de explorações agrícolas, reabilitação de regadios, combate a pragas e doenças e estudos dos impactos das alterações climáticas ao nível da produção agrícola);

- No âmbito do ponto anterior, poderão ser equacionados incentivos tais como bonificações ou desagravamentos fiscais, direcionados para a utilização eficiente dos regadios, apoio à florestação e melhor uso e ocupação do solo.

- Recomenda-se a integração das medidas do PAIACD e a sua monitorização.

- Recomenda-se que o município promova a integração sistemática das medidas constantes no P-3AC sempre que consideradas adequadas.

- Recomenda-se que o Município equacione o estabelecimento de uma Rede de Partilha com os territórios envolventes de modo a promover o aproveitamento sustentável e sinérgico de recursos logísticos.

Santa Marta de Penaguião, agosto de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

(Sílvia Fonseca Silva, Dra.)